

## Projecto-Resolução n.º 247/XIV/1ª

### Pela criação de um Grupo de Trabalho que promova o acompanhamento da Lei que determina o fim dos abates e criação da Estratégia Nacional para os Animais Errantes

A Lei n.º 27/2016, de 23 de Agosto aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabeleceu a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população.

O artigo 2.º da supra mencionada lei dispõe que é um dever do Estado, mais especificamente do Governo em colaboração com as autarquias locais, promover “*campanhas de esterilização de animais errantes e de adopção de animais abandonados*” (n.º 3) e a “*criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais que deve responder às necessidades de construção e modernização destas estruturas, com vista à sua melhoria global, dando prioridade às instalações e meios mais degradados, obsoletos ou insuficientes*” (n.º 4).

Pela enorme importância neste âmbito, transcrevemos o conteúdo das conclusões do “Relatório sobre o levantamento dos centros de recolha oficial de animais e diagnóstico das necessidades”, de setembro de 2017, elaborado em coordenação pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) e pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), no âmbito da análise das medidas necessárias para cumprimento da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que prescreve o seguinte:

#### “7.1. Em matéria de alojamento:

-101 municípios preveem requalificar ou modernizar o CRO existente, tendo sido identificados 63 de natureza municipal e 32 intermunicipal. O esforço financeiro estimado associado à modernização é de **22,3 milhões de euros**.

- 49 municípios preveem construir um CRO, sendo 32 de natureza municipal. Pretendem a construção de um CRO intermunicipal 13 municípios. O esforço financeiro associado e estimado é de **10,3 milhões de euros**.

7.2. Em matéria de adaptação de instalações para efeitos de cumprimento dos requisitos mínimos associados à esterilização, 71 municípios indicaram essa necessidade apresentando-se a estimativa um total de 315 mil euros.

*Em suma, o esforço financeiro para cumprimento da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e bem assim da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, soma 32,9 milhões de euros.”*

Como se depreende da análise das necessidades mencionadas, é fundamental proceder ao reforço de verbas atribuídas aos municípios de forma a dotar os mesmos de um sistema de resposta cabal corporizado num número mais amplo de centros de recolha oficial de animais e de melhoria das condições dos existentes.

Por outro lado, frisamos a gravosa conjuntura actual assente na sobejamente conhecida sobrepopulação de animais, resultado de políticas de bem-estar animal inexistentes durante décadas - em 2017 foi registado um aumento de 22% no número de animais abandonados face a 2016; em 2018 foram recolhidos cerca de 36.000 animais em centros oficiais de recolha (existem em Portugal 85 Centros de Recolha Oficial de Animais, os quais servem 167 municípios sendo que 61 municípios têm CRO associado), havendo sido adoptados apenas 42,7% daquele número impressionante de animais recolhidos.

Ademais, a esterilização continua a não representar uma realidade alcançável pelas famílias carenciadas, ao que acresce a efectiva incapacidade de alguns municípios para concretizar este desiderato.

Nesta sede, cumpre direccionar as atenções para as campanhas de sensibilização para a identificação de animais de companhia, que poderão e deverão assumir um papel fundamental no combate ao abandono, conjugada com a necessária sensibilização para a importância da esterilização dos animais.

Não devemos olvidar também o campo da fiscalização, que consubstancia um aspecto ainda negligenciado no nosso país.

Acresce que, a promoção do bem-estar animal é hoje um bem jurídico protegido pelo nosso ordenamento jurídico. Com a entrada em vigor de um Estatuto próprio dos animais, através da



Lei n.º 8/2017, de 3 de março, que alterou o Código Civil, o Estado português reconheceu que os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica decorrente da sua natureza (artigo 201.º-B do Código Civil), sendo assim imperiosa a prossecução de políticas públicas consentâneas com tal alteração.

Assim, considerando o valor identificado pela DGAL e pela DGAV no âmbito do referido Relatório, o PAN propôs o reforço da verba prevista no Orçamento de Estado para efeitos de apoio aos Centros de Recolha Oficial, bem como o alargamento destas verbas às associações zoófilas legalmente constituídas, tendo-se conseguido aumentar a verba inicialmente prevista de 1.500.000,00 € para o montante de 2.200.000,00 €. Ainda no âmbito do Orçamento de Estado, conseguiu-se ainda a dotação de uma verba de 500.000,00 € para a realização de campanhas de esterilização e de 100.000,00 € para a realização de campanhas de identificação eletrónica.

Face ao exposto, e tal como vertido nas propostas de alteração apresentadas pelo PAN em sede de Orçamento de Estado para 2020, consideramos que se afigura como fundamental proceder à atualização do levantamento das necessidades existentes nesta matéria, bem como a elaboração da Estratégia Nacional para os Animais Errantes, conforme previsto no Orçamento de Estado para 2020, de forma a combater este crescente flagelo, que englobe vários vectores: rede pública de apoio veterinário; necessidade de construção de parques para matilhas; apoios às Câmaras Municipais, associações e famílias carenciadas para esterilizações; apoios às Câmaras Municipais para construção ou remodelação de Centros de Recolha Oficial; apoios para campanhas de identificação electrónica de animais; contratação de Médicos Veterinários Municipais para todos os municípios e o cabal estabelecimento de metas para cumprimento de objectivos da controlo de população de animais.

**Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:**

- 1 – Criação de um Grupo de Trabalho, que integre representantes da DGAV, DGAL, ANMP, OMV, representantes da sociedade civil, nomeadamente ONG's e representantes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, com vista ao



acompanhamento da implementação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, da Portaria n.º 146/2017, de 28 de Abril e à elaboração da Estratégia Nacional para os Animais Errantes prevista no Orçamento de Estado 2020;

- 2 – Solicite à DGAL e à DGAV a atualização do “Relatório sobre o levantamento dos centros de recolha oficial de animais e diagnóstico das necessidades”, alargando esse diagnóstico aos alojamentos de animais sem fins lucrativos detidos pelas associações zoófilas, com vista ao reforço da rede pública ou protocolada que assegure o acolhimento dos animais de companhia, abandonados, errantes ou apreendidos.

São Bento, 11 de fevereiro de 2020,

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real